

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**SECRETARIA**

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL**

Em 17 de setembro de 2008

RATIFICO, na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e do disposto no inciso XXII, do ATO.TST.GP.Nº 220, a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, caput, inciso I, da referida Lei, em favor da empresa BRY TECNOLOGIA S.A., para prestação dos serviços de manutenção por intervenção, em Protocoladora Digital de Documentos Eletrônicos e respectivos softwares, no valor de R\$ 24.645,75 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

ALEXANDRE DE JESUS COELHO MACHADO

---